



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**CONTRATO Nº. 445/2024**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
E A EMPRESA MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA .**

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Frei Antonio 2425-A, Conjunto Habitacional Terra Roxa, na Cidade de Dourados- MS, inscrita no CNPJ/MF n.º : 42.456.341/0001-16 e Inscrição Municipal n.º 28.160.847-5, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** Sr. **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º. XXX.XXX SSP/MS, residente nesta cidade; Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) **CLÁUDIA ROCHA FERREIRA STROPPA**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Dourados /MS .

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Sr. **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 123/2023; residente e domiciliado nesta cidade, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 082/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º. 037/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, RECEITA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 4/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:**

- I Prestar o serviço com qualidade e com pontualidade;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS**

**3.1 - Os itens serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser entregues em conformidade com o Termo de conforme e Ordem de Serviço. As requisições deverão ser enviadas via e-mail, presencial, e ainda por mensagem de WhatsApp devidamente assinada.**

**3.1.1 – Do Prazo de Entrega e Condições:**

**3.1.1.1 – O prazo de entrega** será de até 10 (dez) dias corridos após solicitados e serão entregues em local informado via ordem de fornecimento de cada gerência solicitante.

**3.1.1.2 - Os materiais** fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente.

**3.1.1.3 - Os materiais** serão recebido e analisados pelos setores solicitantes, que poderão diligenciar junto à contratada visando o esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos.

**3.1.1.4 - Não serão aceitos** materiais que não atendam as especificações exatas, tais como critérios de qualidade e embalagens solicitadas nos descritivos.





Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

3.2 - A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A contratada ficará obrigada a entregar os itens com a qualidade descrita no termo de referência, no local indicado na ordem de fornecimento. Em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento não importará em sua aceitação, podendo o fiscal de contratos se recusar a atestar a qualidade do item entregue daqueles que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

3.4 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos itens licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC- Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 70.644,87** (setenta mil seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta sete centavos), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	1388	SACO PLÁSTICO, MEDINDO 30X40 CM ROLO COM 1000 UNIDADES	PLASTPEL	RL	30,00	41,9900	1.259,70
19	5785	SACO DE LIXO NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MICRAGEM 10, FARDO COM 100 UNIDADES	POLIMPRESS	FRD	80,00	34,9900	2.799,20
20	5973	CESTO PARA LIXO FECHADO, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	UN	300,00	23,3600	7.008,00
28	9719	PÁ DE LIXO EM METAL RESISTENTE COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 0,50 CM, EM MADEIRA.	LOCATELI	UN	80,00	6,3200	505,60
29	11805	ESPONJA DE LOUÇA 110MM X 75MM X 20MM. DUPLA FACE, BOA QUALIDADE.	LEMA	UN	2.000,00	0,4700	940,00
31	11812	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA 7 QUILOS, CONTENDO 20 SACOS. BOA QUALIDADE.	TERMOPRAT	RL	50,00	7,9300	396,50
38	14877	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE PARA 12 LITROS. COR PRETA.	INPLAST	UN	100,00	8,8500	885,00
45	22396	SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM PEAD – 100 LITROS – NA COR BRANCO LEITOSO RESÍDUO INFECTANTE – FARDO COM 100 UNIDADES. MICRAGEM 14.	POLIMPRESS	FRD	300,00	37,3400	11.202,00
50	23503	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA EM BORRACHA COM PAREDE DUPLA 1/2 POLEGADA 20 MT, COM ESGUICHO E SUPORTE.	CELUZ	UN	30,00	46,5600	1.396,80



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

51	24317	RODO BORRACHA DUPLA 40 CM EM ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA.	DSR	UN	20,00	33,9900	679,80
52	24835	PANO MULTI USO, PARA LIMPEZA TOTAL, SUPER ABSORVENTE E DE FÁCIL ENXÁGUE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	TALGE	PCT	250,00	2,5500	637,50
53	25554	ESFREGÃO DE MICROFIBRA COM CABO PLÁSTICO	CEMA	UN	31,00	20,1200	623,72
54	25555	REFIL PARA ESFREGÃO DE MICROFIBRA	E.FLORA	UN	45,00	11,7500	528,75
55	28408	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM X 20,7 CM, PRODUZIDO A PARTIR DE ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, 100% CELULOSE VIRGEM, CAIXA CONTENDO 2000 FOLHAS SENDO 10 PACOTES DE 200 FOLHAS.	QUALITY	CX	1.645,00	21,8600	35.959,70
64	33630	SACO PLÁSTICO – BOBINA PICOTADA, SACOS MEDINDO 20X30CM, COM 500 UNIDADES. PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	PLASTPEL	RL	130,00	12,9800	1.687,40
70	37319	FILME PLÁSTICO DE P V C, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	TERMOPRAT	RL	200,00	11,4800	2.296,00
74	38662	BORRIFADOR/PULVERIZADOR SIMPLES MANUAL PARA ÁLCOOL LÍQUIDO, CAPACIDADE DE 500ML.	INPLAST	UN	40,00	4,7300	189,20
75	38665	FRASCO PARA SABONETE LÍQUIDO, 500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM VÁLVULA SABONETEIRA TIPO BICO DE PATO.	INPLAST	UN	50,00	5,5500	277,50
77	38780	DISCO LIMPADOR PARA MÁQUINA DE LAVAR PISO 410MM	BETTANIN	UN	50,00	27,4500	1.372,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>70.644,87</b>

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos relatórios devidamente atestados acompanhados as respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.





Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irreeajustável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

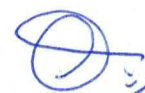
5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços na prestação de serviço, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato **será até 31/12/2024**, contado da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DOTAÇÃO – 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.21.00.00 (R.1802).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

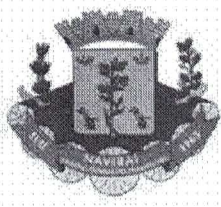
- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.





Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 09 / 09 / 2024.

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 123/2023

MULTI WORK  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:42456341000116

Assinado de forma digital por  
MULTI WORK COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:42456341000116  
Dados: 2024.09.09 13:40:57 -03'00'


**CLÁUDIA ROCHA FERREIRA STROPPIA**  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
**MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**LTDA**  
CNPJ: 42.456.341/0001-16



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

Testemunhas:

  
JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JÚNIOR  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
FELIPE PEREIRA LIMEIRA  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos.





**Dat a da Assinatura da Rescisão** : 16 de Setembro de 2024 .

Assinam : **FABIANO COSTA** – Gerente de Serviços Públicos e Audemir Barbosa da Silva , contratado

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 104/2024**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Luciana Rodrigues de Amorim** .

**Objeto** : Contratado em substituição para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos , lotada no Hospital Municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência**: De 12/09/2024 e término em 12/09/2025.

**Data da Assinatura** : 12/09/2024.

**Assinam** : – **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Luciana Rodrigues de Amorim**, Contratado(a) .

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2024**

**CONTRATO**: 445 /2024 – **PROCESSO**: 082 /202 4 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 037 /202 4 .

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

**CONTRATADA**: MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ**: 42.456.341/0001-16

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, RECEITA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 4/2024.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 09/09/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL** : R\$ 70.644,87 (setenta mil seiscientos e quarenta quatro reais e oitenta sete centavos ).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DOTAÇÃO – 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.21.00.00 (R.1802).

**ASSINAM**: Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , ( pela contratante ) e CLÁUDIA ROCHA FERREIRA STROPPA ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz – Matrícula nº 34363-1 e Flaviany Maria Enedino da Silva – Matrícula nº 224-0 fiscal e suplente de fisca I .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 09/09/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2024**

**CONTRATO**: 440 /2024 – **PROCESSO**: 275 /202 3 – **PREGÃO PRESENCIAL** : 114 /202 3 .

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

**CONTRATADA**: M S S DE ALMEIDA - ME ,

**CNPJ**: 20.040.030/0001-39

**OBJETO**: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2023 .

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 06/09/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL** : R\$ 1.176,00 (um mil cento e setenta seis reais ) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.07.00.00 (R1430)

**ASSINAM**: Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , ( pela contratante ) e Rogerio Ferreira de Almeida ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz – Matrícula nº 34363-1 e Flaviany Maria Enedino da Silva – Matrícula nº 224-0 fiscal e suplente de fisca I .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 06/09/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior